# Promotoria de Justiça da Comarca de Aguaí/SP

 Vistos.

 Após a promoção de arquivamento dos autos, a Secretaria de Administração Penitenciária remeteu as informações de fls. 206/210, acompanhadas da documentação encartada a fls. 211/219.

 Depois de analisada a documentação suplementar, entendo que o panorama probatório permanece o mesmo que ensejou o arquivamento do presente inquérito civil.

 Vale lembrar, inicialmente, que o presente inquérito civil tramitou apenas para verificar a necessidade e realização de **licenciamento ambiental** para edificação de unidade prisional nesta cidade de Aguaí/SP.

 Pois bem. Os documentos obtidos após o arquivamento retratam que o Governo do Estado está seguindo as diretrizes legais, de vez que efetivamente está realizando Estudo Ambiental Simplificado e os procedimentos adequados de licenciamento ambiental, que se encontra em andamento na Secretaria do Meio Ambiente, conforme documentação juntada aos autos. Além disso, a edificação da unidade prisional contará com sistema de captação e tratamento do esgoto gerado, o que demonstra ausência de comprometimento ambiental da área.

 Em suma: está comprovado que a Secretaria de Administração Penitenciária está adotando as medidas cabíveis para realização de correto licenciamento ambiental, bem como adoção de medidas necessárias para impedir que a unidade prisional cause dano ao meio ambiente.

 Por tais razões, entendo que os documentos demonstram a desnecessidade de continuidade das investigações, razão pela qual insisto no **arquivamento**.

 Registre-se o presente despacho no sistema SIS DIFUSOS MP.

 Remetam-se os autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público.

 Aguaí, 18 de dezembro de 2009.

**RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO**

 Promotor de Justiça